PROJETO DE LEI Nº 13/2024

Autoria: Jácia Lopes
Nº do Protocolo: 62/2024
Protocolado em: 03/06/2024 12h52

"Institui no calendário oficial do município de Manga/MG o dia municipal da luta antimanicomial e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Manga o Dia Municipal da Luta Antimanicomial, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Dia 18 de maio é o dia nacional da luta antimanicomial, e incluir esta importante data no calendário oficial do município de Manga reafirma o compromisso da nossa cidade com os direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

A data de 18 de maio foi escolhida como valorização da memória do Congresso de Trabalhadores de Serviços de Saúde Mental que aconteceu no ano de 1987 na cidade de Bauru/SP. Este evento proporcionou visibilidade ao Movimento da Luta Antimanicomial que, desde os anos 1980, impulsiona e promove a Reforma Psiquiátrica Brasileira.

A Luta Antimanicomial questiona as relações de estigma, exclusão social e cultural construídas em torno daqueles que convivem e vivem em sofrimento mental, o que inclui questionar o modelo asilar de assistência baseado fundamentalmente em internações em hospitais psiquiátricos e promover um modelo de atenção em saúde mental abertos, comunitários e territorializações, com o objetivo de garantir a cidadania de usuários e familiares, historicamente discriminados e excluídos da sociedade.

A Luta Antimanicomial também denuncia as graves violações aos direitos das pessoas

Documento assinado digitalmente por Jácia Lopes conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmmanga.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **U0J0K-DG0SQ-LDKRS-PXLXS-FYTXD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

com transtornos mentais, e a instauração do Dia Municipal da Luta Antimanicomial pretende garantir, perante a população de Uberlândia, maior visibilidade para estas ações, bem como a conscientização da população acerca dos direitos das pessoas com transtornos mentais.

A Luta Antimanicomial enfatiza que toda pessoa com transtornos mentais, têm o direito fundamental à liberdade, o direito a viver em sociedade, além do direito a receber cuidado e tratamento humanizado dentro do seio familiar e da própria comunidade. No âmbito institucional, com propostas de mudanças legais, assistenciais, culturais e teóricas, tivemos o Movimento da Reforma Psiquiátrica, que se iniciou no final da década de 70 e que resultou na aprovação da lei 10.216/2001, que trata da proteção dos direitos das pessoas com transtornos mentais. As políticas públicas nas áreas da saúde mental foram amparadas na Lei 10.216/2001 e nas diretrizes da Reforma Psiquiátrica antimanicomial.

A portaria n 3088/2011 do Ministério da Saúde preconiza o atendimento de base territorial e comunitária de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas em equipamentos intersetoriais, articulados em forma de uma Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Esse entendimento está totalmente de acordo com a Constituição Federal e por essa razão peço apoio aos nobres colegas para a aprovação dessa importante lei para toda a Cidade de Manga.

Agradeço, antecipadamente, pelas reflexões e debates visando à aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Manga/MG, 31 de maio de 2024.

Jácia Lopes
Autor

Documento assinado digitalmente por Jácia Lopes conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmmanga.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **U0J0K-DG0SQ-LDKRS-PXLXS-FYTXD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 13/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 03/06/2024 12:40:16
Hash Interno: iqveadlj0kjpwvxtggh84svttoiijhoveekubbjm

Chave de Verificação

U0J0K-DG0SQ-LDKRS-PXLXS-FYTXD

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
845.***.***-87	Jácia Lopes	**Assinado** em 03/06/2024 12:41

Documento assinado digitalmente por Jácia Lopes conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmmanga.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **U0J0K-DG0SQ-LDKRS-PXLXS-FYTXD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.